



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO Nº 492/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por global.

DATA ABERTURA: 01 de Agosto de 2018, ÀS 09:00 (nove) horas.

LOCAL: Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP **FONE:** (13) 3872-5500.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE BARRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Planejamento do Município, tornam público que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, do tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras, a vigorar por 12 (doze) meses, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 032/2006, 378/2013 e 011/2007, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2018**, na Prefeitura Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, sito à Rua José Lopes, nº 35, Centro, CEP: 11.910-000, Estado de São Paulo e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sete Barras, iniciando-se às **09:00 horas do 01 de Agosto de 2.018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social : _____

CNPJ nº _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/2018.

Local : _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail : licitação@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Pregão Presencial nº 017/2018

Processo nº 492/2018

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço.

Data da realização: 01/08/2018

Abertura e Credenciamento: até as **09:00 horas** – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Sete Barras, sita a Rua José Lopes, 35, Centro.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Planejamento do Município, tornam público que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, do tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras, a vigorar por 12 (doze) meses, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 032/2006, 378/2013 e 011/2007, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas, que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A Visita Técnica é "**OBRIGATÓRIA**" e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência na Secretaria Municipal da Planejamento e Obras pelo telefone (13) 3872-5500, ramal 223.

3.2.2 - ***"Considerando que o serviço, objeto deste certame, trata-se de serviço contínuo e ininterrupto, considerando que é necessária averiguação do local onde deverão ser disponibilizadas e instaladas as caçambas por questão de compatibilidade das mesmas com o local reservado, considerando que o local onde serão disponibilizadas e instaladas as caçambas situa-se em estrada vicinal, fora do perímetro urbano, se faz necessário a obrigatoriedade de se realizar a visita técnica para pleno conhecimento das atividades a serem realizadas".***

3.2.3 - O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

3.2.4 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

3.2.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.3. Será vedada a participação de empresas quando:

3.3.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Sete Barras ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer esferas da Administração Pública;

3.3.2. Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

3.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 **deverão** firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo ser apresentada **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1 O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.3.1. A fase de credenciamento encerra-se no momento de abertura do primeiro envelope Proposta.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E OU EPP e DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes dos **Anexos II e III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

02.03.01 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

18.5420003.2023 – TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.5. Decretos Municipais nº 032/2006, 378/2013 e 011/2007; e

6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sito à Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, em CD-ROM ou PEN DRIVE a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.setebarras.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Sete Barras desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail <http://www.setebarras.sp.gov.br>.

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 deste edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) item(ns) cotado(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.4.5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Fica facultada a apresentação dos documentos acima referenciados (10.1.1) se tiverem sido apresentados no credenciamento.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e na impossibilidade de emissão pela PGE será aceita a emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (ISSQN) da sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitacao@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro do prazo de validade. Se a Certidão for emitida pelo CREA de outro estado, o mesmo deverá estar vistado pelo CREA/SP

10.1.3.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de execução de, no mínimo 50% do total referido no termo de referência.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.1.1. Em caso de Recuperação Judicial a empresa deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à qualificação da empresa para participação do certame.

10.1.5. Documentação Complementar

10.1.5.1. Licença de instalação e operação do referido aterro em nome da licitante ou uma carta de anuência expedida por aterro sanitário devidamente licenciado, no qual irá depositar os resíduos da destinação final;

10.1.5.2. Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sede da licitante, correspondente ao atual;

10.1.5.3. Declaração ou equivalente expedido pelo órgão competente indicando que o local de destinação final dos resíduos está devidamente aprovado pela Agência Ambiental Estadual;

10.1.5.4. Declarações:

10.1.5.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na própria sessão pública.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sete Barras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no site do Município de Sete Barras (www.setebarras.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

11.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

11.3. No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

11.4. Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, e os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

11.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6. Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.7. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

11.8. O valor estimado para o objeto da presente contratação, constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital é o seguinte: **R\$ 337,00 POR TON.**

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

11.9.1. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor por item superior ao valor previsto na planilha estimativa constante do presente edital.

11.9.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.9.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

11.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, porém, erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão pública.

11.11. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.11.1. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

11.11.2. - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.12. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

11.13. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.14. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

11.16. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

11.18. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.19. Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

11.19.1. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

11.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

11.22.1. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

11.23.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

11.23.2. Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.24. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

11.25. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

11.26. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

11.27. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

11.28. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

11.28.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

11.29. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se assim for necessário;

11.31. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.32. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

11.33. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Sete Barras endereçada ao **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Barras**, diariamente das **09:00 às 16:00 horas**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1 O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará o beneficiário para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sete Barras, dirigidos ao Senhor Prefeito.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato será formalizado com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao ramo do objeto contratado.

14.2. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela poderá sofrer as sanções previstas neste edital e na lei de Licitações;

14.3. O contrato terá validade de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**.

14.4. O cancelamento do Contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Se, por ocasião da formalização com o Contratado, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído no Contrato será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável, porém:

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. A data para execução do(s) serviço(s) constará(ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

17.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança a serem adotados;

17.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.3. Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída a servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, de acordo com a norma de manuseio de resíduos, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Sete Barras.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do Objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- d) A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

19.5. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

19.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

19.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Sete Barras, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Poderá haver subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Sete Barras emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Sete Barras poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Sete Barras, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Sete Barras, 04 de Julho de 2018.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial n.º 017/2018

I – OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras/SP.
- 1.2. Estima-se 243,42 toneladas por mês, totalizando 2.921,04 toneladas para 12 meses de Resíduos sólidos e domiciliares a serem transportados e com destinação final.
- 1.3. A forma de destinação final dos resíduos gerados deverá ser em aterro sanitário classe II, devidamente licenciados nos órgãos competentes.

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os Resíduos serão coletados na Plataforma de Transbordo do Aterro Municipal no Km 2,5 (lado esquerdo) da STB-434, distante 04 Km da cidade de Sete Barras/SP – Bairro Areadinho.
- 2.2. A empresa deverá disponibilizar, a título de comodato, no mínimo 02 (duas) caçambas "Roll on Roll Off" com captação de no mínimo 26 m³, capacidade de transporte mínimo de 26m³, e tendo as seguintes dimensões mínimas (6,0m de comprimento x 2,40m de largura x 1,80m de altura), para que as mesmas sejam dispostas de maneira correta na estação de transbordo.
- 2.3. A contratada deverá realizar 03 (três) coletas por semana, em veículo devidamente equipado com "Roll on Roll Off".
- 2.4. Os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos deverão estar de acordo com as normas vigentes para o transporte e destinação final de resíduos domiciliares.
- 2.5. Todo pessoal utilizado para a execução dos serviços de transporte e destinação final será de inteira responsabilidade da contratada, devendo observar as leis trabalhistas, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 2.6. O Aterro a receber estes resíduos sólidos, para destinação final deverá ser de propriedade ou disponibilidade do contratado vencedor da licitação, devidamente comprovada.
- 2.7. O Aterro deverá ter Licença de Operação em vigor, emitida pela CETESB.
- 2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos. O fechamento das Notas Fiscais deverá ser mensal.
- 2.9. O ticket da pesagem do aterro sanitário deverá ser o documento hábil para composição os valores e deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal fatura para conferência da medição.
- 2.10. A contratada se responsabilizará pela operação de transferência e carga dos resíduos, sendo utilizado equipamento específico e adequado a esta atividade.
- 2.11. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Sete Barras, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 2.12. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com toda a isenção da prefeitura municipal de Sete Barras.
- 2.13. A contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Prefeitura Municipal de Sete Barras, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

III – REGIME DE EMPREITADA

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

IV – TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Menor preço por tonelada

V – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP.

(LOCAL), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

(MODELO) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP, **que atende aos requisitos do edital, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) PROPOSTA COMERCIAL - Pregão Presencial n.º 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Município:	_____ UF: _____ CEP: _____
Fone:	_____ Fax: _____
e-mail:	_____
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	_____ AGENCIA: _____ C/C _____

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANO
01		Ton./ Mês	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras.			

VALOR TOTAL POR ANO R\$(.....) (por extenso) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome: _____

Qualificação: (*Nacionalidade, estado civil e profissão*)

RG: _____

CPF: _____

email institucional: _____

e -mail pessoal: _____

Tel.: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial n.º 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

Eu, (*nome completo*), representante legal da Empresa (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

(local) , ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Presencial n.º 017/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

(local) , ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal Nome:

RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO N.º _____/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 492/2018

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ, sob n. _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente na cidade de _____, à _____, neste Estado, RG nº _____ e CPF nº _____, têm entre si justo o presente contrato de prestação de serviços compreendendo a realização de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A "CONTRATADA" se obriga a execução de serviços de operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares do município de Sete Barras, de acordo com as determinações e exigências do edital PP XX/2017 e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Pregão Presencial nº XX/2017, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

1.2. A "CONTRATADA" deverá no ato da assinatura do contrato comprovar que possui autorização para utilizar o local de destinação final do objeto, caso a mesma não seja a proprietária.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Correrão por conta da "CONTRADA" as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno fornecimento do objeto.

2.2. Deverá ser comprovada a execução mediante relatório de controle de entrada no aterro, respectivos tickets de balança e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Cotações e Compras.

2.3. Qualquer alteração do objeto requisitado, mesmo que seja executado de melhor forma ou ainda por menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme os termos da proposta apresentada obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ *****,** por quilo.

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial do preço do produto licitado, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, de prestação de garantia de aplicação de penalidades, é de R\$ ****.* (*****), correspondente ao valor total estimado do objeto adjudicado a "CONTRATADA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

3.4. Em caso de reajustes será utilizado como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que venha a substituí-lo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal pela Tesouraria desta Prefeitura, desde que comprovado a sua execução mediante relatório de controle emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, e devida apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Cotações e Compras, sem qualquer correção monetária.

4.2. Poderá a "PREFEITURA" sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição da execução da coleta, em desacordo com as legislações e especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a "PREFEITURA";
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

4.3. O pagamento somente será liberado após a regularização do gênero refogado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à "PREFEITURA" e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, a execução do objeto.

4.4. Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade na execução do objeto, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles executados anteriormente.

4.5. Para garantia da execução, a licitante contratada deverá prestar garantia em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, através de uma das modalidades elencadas no art. 56, § 1º da Lei 8666/93 (caução, seguro-garantia ou fiança bancária).

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até o dia xx/xx/xxxx.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser estendido por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Transportes.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

08. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

02.03.01 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

18.5420003.2023 – TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

9.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

9.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

9.4. Deverá a empresa contratada, na execução do objeto atender integralmente as Resoluções RDC nº 306/2004, da ANVISA, e 358/2005, do CONAMA, e outras que porventura venham a substituí-las, sob pena de descumprimento do objeto.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

9.6. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis nºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, e demais legislações pertinentes ao objeto, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

9.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

9.8. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Barras – SP, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Sete Barras, ** de ***** de 2.017.

----- PREFEITURA

----- CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SETE BARRAS**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sete Barras, XX de xxxx de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: - Prefeito Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*